ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
" Desenvolvimento e Cidadania "

LEI MUNICIPAL Nº 2.422 / 96

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

EDILSON DIAS BOTELHO, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, Aprovou e Eu sanciono e Publico a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal ao(a) Sr.(a) CLARINDA CINEIDE PIRES DA SILVA, localizado à 25ª RUA S/DENOMINAÇÃO, Nº 2.116, Bairro BELA VISTA lote 022, quadra 147; medindo 08.00 metros de frente, lado direito 30.00, lado esquerdo 30.00 e fundo 08.00; perfazendo uma área total de 240.00 M² (DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS.).

Com as seguintes limitações:

FRENTE: 25ª RUA S/DENOMINAÇÃO Nº 2.116, BAIRRO DE BELA VISTA

LADO DIREITO: PAULO ALVES DOS SANTOS

LADO ESQUERDO: IVANICE DAMASCENO DA SILVA

FUNDOS: LUCIAUREA SILVA BASTOS

ART. 2º - A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na Lei Municipal Nº 1.201/94, de 29 de Abril de 1994.

ART. 3º - Na Escritura Pública de Doação, deverá obrigatoriamente constar a cláusula de reversão do Imóvel, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, EM 06/JAN DE 1997.

EDILSON DIAS BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL